



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E ARQUIVO
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

ACÓRDÃO

Relator: Des. Paulo Sérgio Velten Pereira

março/2017

**São Luís
2017**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

TJMA – *Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas*
8456-27.2016.8.10.0000 – Plenário – j. 14.12.2016 – m.v.
– rel. Des. Paulo Sérgio Velten Pereira – DJe 19.12.2016 –
Área do Direito: Processual e Administrativo.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – Direito à nomeação dos candidatos excedentes em concurso público para professor do Estado, em razão da contratação temporária dentro do prazo de validade do certame – Admissibilidade – Fato público e notório da efetiva multiplicação de demandas tratando da questão – Risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica ante a divergência no próprio Tribunal.

Jurisprudência no mesmo sentido

- RT 976 (JRP\2016\102654).

Jurisprudência em sentido contrário

- RDP_{Priv} 73 (JRP\2016\98669).

Veja também Doutrina

- A decisão de organização do incidente de resolução de demandas repetitivas: importância, conteúdo e o papel do Regimento Interno do tribunal, de Fredie Didier Jr. e Sofia Temer – *RePro* 258/257-278 (DTR\2016\22284);
- Incidente de resolução de demandas repetitivas: projeções em torno de sua eficiência, de Guilherme Puchalski Teixeira – *RePro* 251/359-387 (DTR\2016\64); e
- Inconstitucionalidades do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e os riscos ao sistema decisório, de Georges Abboud e Marcos de Araújo Cavalcanti – *RePro* 240/221-242 (DTR\2015\808).

TRIBUNAL PLENO
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS
nº 8456-27.2016.8.10.0000 (48.732/2016 - São Luís)

Suscitante : Desembargador Paulo Sérgio VELTEN PEREIRA
Apelante : Raimunda Mychelle Nunes de Sousa
Advogados : Dr. Kally Eduardo Correia Lima Nunes (OAB MA 9.821) e
outros
Apelado : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Raimundo Henrique N. Soares
Acórdão nº : _____

EMENTA¹ - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. CANDIDATOS EXCEDENTES EM CONCURSO PARA PROFESSOR DO ESTADO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EXISTÊNCIA OU NÃO DO DIREITO À NOMEAÇÃO. 1. O presente incidente tem por objeto a definição da existência ou não do direito dos candidatos excedentes, em concurso público para professor do Estado, à nomeação em razão da contratação de professores temporários, dentro do prazo de validade do certame, para o mesmo local e disciplina de aprovação dos excedentes. 2. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas admitido. Maioria.

1. Nota do Editorial: O conteúdo normativo no inteiro teor do acórdão está disponibilizado nos exatos termos da publicação oficial no site do Tribunal.